

## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre:

O **Município de Ponte de Lima**, adiante designado por “Entidade Promotora”, com sede na Praça da República, 4990-062 Ponte de Lima, pessoa coletiva territorial com o número de contribuinte n.º 506 811 913, neste ato legalmente representado pelo Senhor Presidente, Eng. Vasco Nuno Magalhães Velho Almeida Ferraz,

E,

O **Agrupamento de Escolas António Feijó**, NIPC 600075664, adiante designado por “Agrupamento”, com sede na Rua Dr. Luís Gonzaga nº49, 4990-114 Ponte de Lima, representado neste ato pelo Diretor João Carlos Brandão Gonçalves,

E,

A **Academia de Música Fernandes Fão** adiante designado por “Entidade Parceira”, NIPC 502186925, com sede em Rua Cesário Lagido nº75, 4910-554 Vila Praia de Âncora, representado neste ato pelo seu Presidente Fernando Augusto Segadães Rebelo.

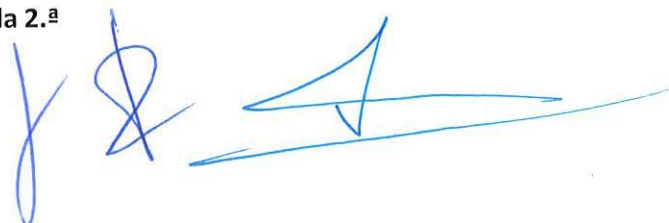
É celebrado o presente protocolo de colaboração, adiante designado por “Protocolo”, que é integrado pelas seguintes cláusulas:

### Cláusula 1.ª

#### Objeto

1. O presente Protocolo regula a parceria entre a Entidade Promotora e o Agrupamento e a Entidade Parceira, com o objetivo de implementar as Atividades de Enriquecimento Curricular, adiante designado “AEC”, de acordo com a Portaria n.º 644-A/2015 (2.ª série) de 24 de agosto, conjugada com o Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, na(s) escola(s) básica(s) do 1º ciclo do ensino básico pertencente(s) ao Agrupamento constantes do Anexo A.
2. As AEC, o local da dinamização, a respetiva duração semanal e os recursos humanos necessários por atividade e estabelecimento de ensino a que se refere o número anterior são as constantes no **Anexo A**.

### Cláusula 2.ª



## **Princípios Orientadores**

As AEC desenvolvem-se de acordo com os objetivos definidos no Projeto Educativo do Agrupamento, atendendo ao contexto da escola com o objetivo de atingir o equilíbrio entre os interesses dos alunos, a formação e perfil dos profissionais que as asseguram e os recursos materiais e imateriais de cada território, e constam do Plano Anual de Atividades.

### **Cláusula 3.<sup>a</sup>**

#### **Direitos e Responsabilidades**

##### **1. A Entidade Promotora compromete-se a:**

- a) Implementar as AEC em parceria com o Agrupamento e com a Entidade Parceira, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico;
- b) Garantir a existência dos recursos humanos e de espaços necessários ao desenvolvimento das AEC, assegurando a boa prestação das mesmas e a existência das adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;
- c) Verificar a dinamização das AEC, em contexto de sala de aula, sempre que assim achar necessário, avisando previamente o Coordenador de Estabelecimento;
- d) Verificar e analisar os Currículos de Vida, as planificações anuais e relatórios mensais, elaborados por cada docente contratado, sinalizando eventuais incongruências e remetendo-as à Entidade Parceira;
- e) Contratar os recursos humanos selecionados previamente pela Entidade Parceira em articulação com o Agrupamento, garantindo a celebração de um contrato de trabalho em funções públicas.

##### **2. O Agrupamento compromete-se a:**

- a) Coordenar as AEC em parceria com a Entidade Promotora e com a Entidade Parceira, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico;
- b) Partilhar os recursos humanos e espaços existentes no conjunto de escolas do agrupamento;
- c) Definir os horários e a organização das atividades, informando para os devidos efeitos a Entidade Promotora e a Entidade Parceira;



d) Assegurar a supervisão pedagógica e o acompanhamento da execução das AEC, tendo em vista garantir a sua qualidade e a articulação com as atividades curriculares, nomeadamente:

- Promovendo a integração das AEC no Projeto Educativo do Agrupamento;
- Envolvendo os professores titulares de turma no planeamento e acompanhamento da execução das atividades e na sua supervisão pedagógica;
- Criando mecanismos de comunicação e articulação entre os professores titulares de turma e os técnicos/profissionais das AEC e entre estes e os Departamentos Curriculares;
- Acionando o Seguro Escolar, nos termos legais, caso ocorra algum incidente no âmbito das AEC, bem como nos trajetos para e de volta das atividades e em atividades realizadas fora das instalações escolares.

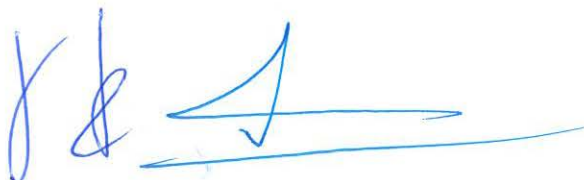
**3. A Entidade Parceira compromete-se a:**

- a) Implementar as AEC em parceria com o Agrupamento e com a Entidade Promotora, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico;
- b) Efetuar o processo de seleção dos profissionais a afetar a cada AEC, informando para os devidos efeitos o Agrupamento e a Entidade Promotora;
- c) Garantir o cumprimento do envio do Currículo de Vida, da planificação anual e do relatório mensal, por parte dos docentes contratados, para os Serviços de Educação da Câmara Municipal de Ponte de Lima;
- d) Garantir a substituição dos recursos humanos, na eventualidade de faltas, num prazo máximo de 24 horas.

**Cláusula 4.ª**

**Duração do Protocolo**

1. O presente protocolo é feito por ano letivo, iniciando no ano letivo 2025/2026.
2. Após o prazo referido no número anterior, o protocolo considera-se automaticamente renovado pelos períodos letivos seguintes, se não houver lugar a denúncia de qualquer das partes.



#### **Cláusula 5.ª**

##### **Revisão do Protocolo**

1. O presente Protocolo deverá ser revisto sempre que ocorram motivos que o justifiquem, nomeadamente quando:
  - a) ocorrer alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;
  - b) a revisão seja indispensável para adequar o Protocolo aos objetivos prosseguidos;
  - c) em qualquer outro caso, sempre que haja consenso entre as Partes.
2. Quaisquer alterações ao presente Protocolo constarão de aditamentos propostos e celebrados pelas partes, sempre que o julguem conveniente para a modificação ou adequação às exigências das AEC e da parceria.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Cessação do Protocolo**

1. O presente Protocolo pode ser denunciado, por escrito, por qualquer uma das partes com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias relativamente ao termo do prazo, desde que da mesma não decorra a suspensão ou inviabilização das atividades em curso.
2. O Protocolo pode cessar, a qualquer momento, se os outorgantes, por exclusivo e de comum acordo, o decidirem expressamente, ou se se vierem a alterar as condições em que se baseou a sua celebração.

#### **Cláusula 7.ª**

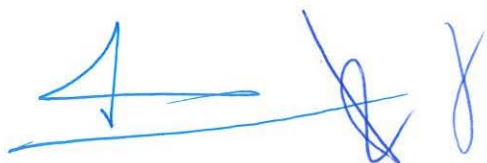
##### **Casos omissos, dúvidas ou omissões**

Qualquer dúvida que seja suscitada na interpretação de algumas cláusulas deste protocolo, existindo casos omissos, será a mesma esclarecida, ou suprida a omissão, por acordo conjunto dos três outorgantes, devendo ser formalizado através de adenda ao presente.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **Foro competente**

Os litígios emergentes da execução do protocolo serão submetidos ao foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com renúncia a qualquer outro.



### Cláusula 9.<sup>a</sup>

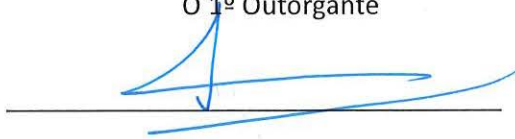
#### Entrada em vigor

O presente Protocolo entra em vigor a partir da data da sua assinatura.

Este contrato foi lido e explicado quanto ao seu conteúdo em voz alta e na presença simultânea de todos os intervenientes.

Ponte de Lima, 1 de Setembro de 2025

O 1º Outorgante



Vasco Nuno Magalhães Velho Almeida Ferraz

O 2º Outorgante



Diretor do Agrupamento Escolas António Feijó



PESSOA COLECTIVA DE UTILIDADE PÚBLICA  
VILA FEIJA DE ÂNCORA

Presidente da Academia de Música Fernandes Fão

## Anexo A

Implementação das Atividades de Enriquecimento Curricular no Agrupamento de Escolas António Feijó, nas seguintes Escolas Básicas do 1º ciclo: Ponte de Lima, Trovela, Ribeira, Feitosa, Rebordões Souto e S. Martinho da Gandra.

As Atividades de Enriquecimento Curricular funcionarão com a seguinte duração semanal:

a) Para os 1º, 2º, 3º e 4º anos:

| Domínio                       | Duração Semanal (minutos) |        |        |        |
|-------------------------------|---------------------------|--------|--------|--------|
|                               | 1º ano                    | 2º ano | 3º ano | 4º ano |
| Atividade Física e Desportiva | 120                       | 120    | 120    | 120    |
| Oficina                       | 60                        | 60     | 60     | 60     |

b) As AEC são oferecidas ao seguinte número de alunos, por ano de escolaridade, nelas inscritos em cada uma das escolas, para todas as designações da AEC:

| Escola                            | 1º ano         | 2º ano         | 3º ano         | 4º ano         |
|-----------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| Escola Básica de Ponte de Lima    | Nº turmas - 3  | Nº turmas - 3  | Nº turmas - 3  | Nº turmas - 3  |
|                                   | Nº alunos - 59 | Nº alunos - 64 | Nº alunos - 66 | Nº alunos - 64 |
| Escola Básica de Ribeira          | Nº turmas - 1  | Nº turmas - 1  | Nº turmas - 1  | Nº turmas - 1  |
|                                   | Nº alunos - 20 | Nº alunos - 22 | Nº alunos - 17 | Nº alunos - 21 |
| Escola Básica de Trovela          | Nº turmas - 1  | Nº turmas - 1  | Nº turmas - 1  | Nº turmas - 1  |
|                                   | Nº alunos - 20 | Nº alunos - 20 | Nº alunos - 17 | Nº alunos - 20 |
| Escola Básica de Gandra           | Nº turmas - 1  | Nº turmas - 1  | Nº turmas - 1  | Nº turmas - 1  |
|                                   | Nº alunos - 20 | Nº alunos - 9  | Nº alunos - 13 | Nº alunos - 15 |
| Escola Básica de Feitosa          | Nº turmas - 2  | Nº turmas - 2  | Nº turmas - 2  | Nº turmas - 1  |
|                                   | Nº alunos - 40 | Nº alunos - 31 | Nº alunos - 40 | Nº alunos - 22 |
| Escola Básica de Rebordões Souto* | Nº turmas - *  | Nº turmas - 1* | Nº turmas - *  | Nº turmas - 1* |
|                                   | Nº alunos - 5  | Nº alunos - 12 | Nº alunos - 3  | Nº alunos - 6  |

\* A Escola Básica de Rebordões Souto tem duas turmas mistas (1.º e 4.º ano; 2.º e 3.º ano)

a) As AEC têm lugar nos seguintes locais:

| Escola             | Local de funcionamento                                                                                       |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| EB Ponte de Lima   | Escola – salas de aula, pátios exteriores, biblioteca, ginásio, polivalente, hortas e espaços da comunidade. |
| EB Ribeira         | Escola – salas de aula, pátios exteriores, biblioteca, ginásio, polivalente, hortas e espaços da comunidade. |
| EB Trovela         | Escola – salas de aula, pátios exteriores, biblioteca, ginásio, polivalente, hortas e espaços da comunidade. |
| EB Feitosa         | Escola – salas de aula, pátios exteriores, biblioteca, ginásio, polivalente, hortas e espaços da comunidade. |
| EB Gandra          | Escola – salas de aula, pátios exteriores, biblioteca, ginásio, polivalente, hortas e espaços da comunidade. |
| EB Rebordões Souto | Escola – salas de aula, pátios exteriores, biblioteca, ginásio, polivalente, hortas e espaços da comunidade. |

c) Recursos humanos/horas necessários por atividade e estabelecimento de ensino:

| Escola                | Domínio da AEC                | Nº de técnicos | Tipologia(s) do(s) horário |
|-----------------------|-------------------------------|----------------|----------------------------|
| EB de Ponte de Lima   | Atividade Física e Desportiva | 4              | 8h + 8h + 8h + 8h          |
| EB de Ribeira         | Atividade Física e Desportiva | 2              | 8h + 8h                    |
| EB de Trovela         | Atividade Física e Desportiva | 1              | 8h                         |
| EB de Feitosa         | Atividade Física e Desportiva | 2              | 8h + 8h                    |
| EB de Gandra          | Atividade Física e Desportiva | 1              | 8h                         |
| EB de Rebordões Souto | Atividade Física e Desportiva | 1              | 8h                         |
| Total: 11 técnicos    |                               |                |                            |

